



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, GESTÃO 2024 – 2028<sup>1</sup>

Texto compilado com as alterações aprovadas nas Resoluções n.º 87, de 11 de abril de 2023<sup>2</sup> e n.º 91, de 12 de agosto de 2023<sup>3</sup>

*Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha/Eleições das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2024-2028, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, o inciso XVI, do art. 2º, do seu Regimento Interno<sup>4</sup> e a deliberação, por unanimidade, das Conselheiras e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, e

### CONSIDERANDO QUE:

O Processo de Escolha/Eleição para provimento dos cargos de Conselheiras e Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, do Município de Goiânia, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, bem como o prescrito nas Resoluções n.ºs 83, 84 e 85/2023, do CMDCA e, o que prescreve este Edital;

**FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, DE 11 DE ABRIL A 12 DE JUNHO DE 2023** (11.04.2023 a 12.06.2023), as inscrições para concorrerem ao Processo de Escolha **para provimento** de trinta (30) cargos de Conselheiras e Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás, sendo cinco (5) Conselheiros (as) por Região, a realizar-se no **dia 1º de outubro de 2023**.

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 8014, de 28 de março de 2023 – Suplemento.

<sup>2</sup> Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 8033, de 26 de abril de 2023.

<sup>3</sup> Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8108, de 15 de agosto de 2023.

<sup>4</sup> Cf. Arts. 12, inciso XVI; 19, §§ 1º e 3º; 21 *caput* e parágrafo único e; 22 *caput* e parágrafos, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

## 1. DOS REQUISITOS<sup>5</sup>

**1.1.** São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros dos Conselhos Tutelares Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um (21) anos;

III – residir no Município de Goiânia, no mínimo há dois (2) anos;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V – efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão pelo prazo não inferior a dois (2) anos, atestado por entidade governamental e/ou não governamental regularmente inscrita e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou em qualquer um dos Conselhos Setoriais, a saber: Educação, da Mulher e/ou da Assistência Social;

VI – ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

VII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

VIII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;

IX – ser aprovado (a) em Prova de Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas;

X – residir ou exercer atividade comprovada na Região pela qual o (a) candidato (a) pretende concorrer a Conselheiro (a) Tutelar.

**1.2.** A idade mínima legalmente estabelecida no inciso II, do item 1.1, deste Edital, como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência à data da posse. (cf. art. 11, § 2º da Lei n.º 9.504/1997).

**1.3.** A Declaração atestando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão somente será aceita se for expedida em conformidade com o prescrito no inciso V, do item 1.1, deste Edital.

**1.4.** Submeter-se-ão à Prova de Conhecimentos os (as) pré-candidatos (as) que preencherem os

---

<sup>5</sup> Vide Arts. 24 a 26, entre outros, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

requisitos à candidatura constantes nos incisos I a VIII e X, do item 1.1, deste Edital.

**1.5.** Estão impedidos (as) de participar do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, qualquer cidadão ou cidadã que não preencha os requisitos previstos nos incisos I a X, do item 1.1, deste Edital.

**1.6.** A candidatura é individual, conforme disposto no art. 40, *caput* e parágrafo único da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006<sup>6</sup>.

~~1.7. Fica facultado às candidatas e candidatos com registro de candidaturas homologadas para o Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2024—2028, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, **constituir/formar agrupamentos de até 5 (cinco) Candidatos (as)**<sup>7</sup>, popularmente, conhecido como “Chapa”. (Revogado pela Resolução n.º 91, de 12 de agosto de 2023)~~

**1.8.** Os (as) Candidatos (as) ao cargo de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia deverão orientar os eleitores quanto ao exercício do voto, observando as normas prescritas neste Edital e nas Resoluções n.ºs 83, 84 e 85/2023, do CMDCA.

~~1.8.1. Os eleitores poderão votar em até 5 (cinco) Candidatos (as) da sua Região Geográfica, contudo, será considerado nulo o voto que indicar candidato (a) de Região diferente.~~

**1.8.1.** Os eleitores e eleitoras poderão votar em **apenas 1 (um) CANDIDATO OU CANDIDATA** da sua Região Geográfica, ocorrendo, será considerado nulo o voto que indicar **CANDIDATA OU CANDIDATO de Região diferente**. (Redação dada pela Resolução n.º 91, de 12 de agosto de 2023)

~~1.8.2. Se o (a) Eleitor (a) votar mais de uma vez no mesmo candidato (a), será considerado válido somente o primeiro voto e os demais serão considerados nulos. (Revogado pela Resolução n.º 91, de 12 de agosto de 2023)~~

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min**.

<sup>6</sup> **Art. 40.** As candidaturas serão registradas individualmente, sendo que o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) pode concorrer apenas por uma Região Geográfica do Conselho Tutelar. **Parágrafo único.** Será vedada outra forma de candidatura que não a individual.

<sup>7</sup> **Art. 68.** O eleitor votará na mesa receptora correspondente à sua zona e seção eleitoral, **podendo votar em até 05 (cinco) candidatos da sua Região Geográfica**, na forma definida em Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Lei n.º 10.908, de 17 de janeiro de 2023) **Parágrafo único.** Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros colocados de cada Região Geográfica e será considerado nulo o voto que indicar candidato de Região diferente. (Redação dada pela Lei n.º 10.908, de 17 de janeiro de 2023). Declarado Inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no processo n.º 5311012-21.2023.8.09.0000.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

**2.2.** O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede do CMDCA e no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) para impressão, deverá ser entregue aos servidores designados pela Comissão Eleitoral na sede do CMDCA, acompanhado com a documentação relacionada no item 2.6, deste Edital.

**2.3.** A sede do CMDCA é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás.

**2.4.** Em nenhuma hipótese será aceito requerimento de inscrição por via postal, internet, fax, e-mail, procuração e, **faltando documentação.**

**2.5.** No requerimento deverá constar a qualificação do(a) pré-candidato(a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

**2.6.** O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e” e “f”:

a) cópia da Carteira de Identidade;

**Atenção!** Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

b) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> | <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, talão de energia, IPTU, conta celular pós-pago, conta de internet residencial) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe. Para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Goiânia, Goiás, faz-se necessário juntar um dos comprovantes com data de emissão e/ou vencimento do mês de abril de 2021 e, outro com data de emissão e/ou vencimento dos últimos três meses, ou seja, com data de vencimento a partir do mês de fevereiro deste ano de 2023;

e) cópia de no mínimo dois (2) certificados e/ou declaração de participação em curso, seminário, jornada de estudos cujo objeto seja o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; participação em debates, simpósios etc. com temáticas sobre políticas de atendimento à criança ao adolescente e/ou defesa do



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

cidadão, certificada por instituição idônea comprovando as horas e a discriminação dos conteúdos abordados no evento certificado;

f) cópia acompanhada do original do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

g) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

h) originais das certidões de antecedentes, criminais e cíveis, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal em seus respectivos endereços eletrônicos; disponíveis em:

### **CERTIDÃO CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL DE GOIÁS**

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

[certidão cível estadual go - Pesquisa Google](#)

### **CERTIDÃO CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL**

<https://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/certidao-on-line/tutoriais/detalhe-1.htm>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

i) o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão, pelo prazo não inferior a dois (2) anos, deverá ser comprovado por meio dos documentos relacionados nos itens “i.” e/ou “i.i.” e/ou “i.i.i.”:

i.i) cópia autenticada do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por período igual ou superior a dois anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão;

i.i.i) cópia autenticada do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário expedido nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, por período igual ou superior a dois anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão;

i.i.i.i) original da declaração, que comprove o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão, expedida a partir da publicação deste Edital, por Entidades e/ou Instituições regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, da Mulher e da Assistência Social e, assinada pelo representante legal da Entidade e/ou Instituição, sob as penas da Lei;



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

j) na hipótese do (a) Pré-Candidato (a) ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar não residir na Região Geográfica pela qual pretende ser candidato (a), deverá comprovar que desenvolve efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão na respectiva Região Geográfica, por meio de declaração expedida por entidade governamental e/ou não governamental, regularmente inscrita e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou em um dos Conselhos Setoriais, a saber: Educação, da Mulher e/ou da Assistência Social, devidamente assinada pelo representante legal da Entidade Governamental e/ou não Governamental, sob as penas da Lei, conforme modelo encontrado na Secretaria Executiva do CMDCA e/ou no endereço eletrônico [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br);

k) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria, oftalmologia, dermatologia e clínico geral que certifiquem estar o (a) requerente em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;

**Atenção!** No ato do requerimento de inscrição deverá ser entregue somente o atestado fornecido pelo Clínico Geral e os demais poderão ser entregues até as 16h00min do dia 9 de novembro de 2023, na sede do CMDCA. O não cumprimento acarretará o impedimento da Diplomação e Posse do(a) candidato(a) eleito(a).

l) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

m) fotografia recente da candidata ou do candidato, entregue, obrigatoriamente, em formato digital e salva em *Pen Drive*, observado o seguinte (Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 11, § 1º, VIII):

m.1) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;

m.2) profundidade de cor: 24bpp;

m.3) colorida, com cor de fundo uniforme;

m.4) características: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

n) se a fotografia não estiver nos moldes exigidos nas letras m, m.1, m.2, m.3 e m.4, a Comissão eleitoral determinará a apresentação de outra, e, caso não seja suprida a falha, o registro da candidatura será indeferido.

**2.7.** As declarações de que tratam as letras “g”, “i” e “j”, do item 2.6, deste Edital, só serão aceitas se



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

expedidas a partir da publicação deste Edital.

**2.8.** O (a) candidato (a) será identificado pelo nome escolhido para constar na urna e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**2.9.** O nome indicado, que será também utilizado na urna eletrônica, terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o(a) candidato(a) é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

**2.9.1.** O (a) candidato (a) que, mesmo depois de intimado, não indicar o nome que deverá constar da urna eletrônica, concorrerá com seu nome próprio, o qual, no caso de homonímia ou de excesso de caracteres, será adaptado pela Comissão Eleitoral no julgamento do pedido de Requerimento de Inscrição.

**2.10.** Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral procederá atendendo ao seguinte (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 10, 1 a V):

**2.10.1.** Havendo dúvida, poderá exigir do(a) candidato(a) prova de que é conhecido(a) pela opção de nome indicada no Requerimento de Inscrição;

**2.10.2.** Ao (a) candidato (a) que estiver exercendo mandato de Conselheiro (a) Tutelar, ou que tenha candidatado, em eleições anteriores para Conselheiro Tutelar, com o nome que indicou à época, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

**2.10.3.** Ao (a) candidato (a) que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado (a) pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros (as) candidatos (as) impedidos (as) de fazer propaganda com o mesmo nome;

**2.10.4.** Tratando-se de candidatos (as) cuja homonímia não se resolva pelas regras dos 2.10.2 e 2.10.3 deste Edital, a Comissão Eleitoral deverá notificá-los (as) para que, em 2 (dois) dias, cheguem a um acordo sobre os respectivos nomes a serem usados;

**2.10.5.** Não havendo acordo no caso do item 2.10.4 deste Edital, a Comissão Eleitoral registrará cada candidato (a) com o nome e sobrenome constantes no Requerimento de Inscrição de Candidatura;

**2.10.6.** A Comissão Eleitoral poderá exigir do (a) candidato (a) prova de que é conhecido (a) por determinado nome por ele (a) indicado (a), quando seu uso puder confundir o (a) eleitor (a) (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 2º);

**2.10.7.** Não havendo preferência entre candidatos (as) que pretendam o registro da mesma variação nominal, será deferido o do que primeiro o tenha requerido (Vide Súmula -TSE n.º 4, disponível em:



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

<https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/sumulas/sumulas-do-tse/sumula-nb0-4> Acesso em: 11 mar. 2023).

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Consoante o disposto no Art. 87, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com redação dada pela [\(Redação dada pela Lei Complementar n.º 352, de 17 de maio de 2022.\)](#), A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 6.110,71 (seis mil cento e dez reais e setenta e um reais) mensais, a partir de maio de 2022.

3.2. O (a) Conselheiro (a) Tutelar eleito (a), sendo detentor de cargo público efetivo, ou se vier a tomar posse em cargo público efetivo, fica facultado, em caso de remuneração, optar pelo vencimento e vantagem do seu cargo público efetivo acrescido da gratificação do cargo de Conselheiro Tutelar, ou pela remuneração do cargo em comissão, incluindo em qualquer opção férias regulamentares acrescidas do terço constitucional, bem como a gratificação natalina. [\(Vide § 2º do art. 87, da Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 com redação conferida pelo art. 1º da Lei n.º 10.250, de 27 de dezembro de 2018.\)](#)

3.3. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

3.4. É assegurado ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

### 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. Para atingir seus objetivos os Conselhos Tutelares Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

4.2. Para assegurar o funcionamento de vinte e quatro (24) horas por dia, os (as) Conselheiros (as) deverão estabelecer regime de plantão, observando o que prescreve a seguir:

I - atendimento diário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais por Conselheiro (a);

II - plantões no período das 18:00 às 08:00 horas, na sede do Conselho Tutelar da Região Central;



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

III - plantões diários aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, na sede do Conselho Tutelar de origem de cada Conselheiro.<sup>8</sup>

4.3. Todos (as) os (as) Conselheiros (as) Tutelares Eleitos (as), deverão trabalhar com a plataforma do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – **SIPIA\_CONSELHO TUTELAR**, disponível no <https://www.sipia.gov.br>

## 5. DA FASE PRELIMINAR

5.1. A fase preliminar do Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, consoante o disposto nos arts. 25, 32 e 34, na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, compreenderá duas etapas: análise de documentos e a Prova de Conhecimentos.

5.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos prescritos nos títulos 1 e 2 – Dos Requisitos e da Inscrição –, deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova de Conhecimentos.

5.3. A Prova de Conhecimentos será objetiva e compreenderá sessenta (60) questões: sendo dezoito (18) questões sobre conhecimentos gerais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; dezoito (18) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, e; vinte e quatro (24) questões sobre Políticas Públicas nas áreas de:<sup>9</sup>

I - educação – seis (6) questões;

II - saúde – seis (6) questões;

III - trabalho – duas (2) questões;

IV - habitação – duas (2) questões;

V - segurança – duas (2) questões e;

VI - assistência social – seis (6) questões.

5.4. A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

<sup>8</sup> Vide art. 83, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

<sup>9</sup> Vide arts. 30 e 31, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município N.º 3.980, de 10 de outubro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

**5.5.** O Conteúdo da Prova de Conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação atualizada até a data da publicação deste Edital; disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

b) Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006; com redação atualizada até a data da publicação deste Edital, disponível em:

[https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete\\_civil/sileg/dados/legis/2006/lo\\_20060929\\_000008483.html](https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2006/lo_20060929_000008483.html)

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996); com redação atualizada até a data da publicação deste Edital; disponível em: [L9394 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

d) Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, somente os arts. 402 a 441, do Capítulo IV, da Proteção do Trabalho do Menor, com redação atualizada até a data da publicação deste Edital; disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm)

e) Lei de Organização da Assistência Social – Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei Municipal n.º 8.248, de 19 de janeiro de 2004 – Dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social e dá outras providências; Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; com redações atualizadas até a data da publicação deste Edital; disponíveis em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)  
[https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete\\_civil/sileg/dados/legis/2004/lo\\_20040119\\_000008248.html](https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2004/lo_20040119_000008248.html)

f) Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com redação atualizada até a publicação deste Edital, disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm)

g) Lei Municipal n.º 8.758, de 06 de janeiro de 2009, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Familiar – FAR, com redação atualizada até a publicação deste Edital, disponível em:

[https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete\\_civil/sileg/dados/legis/2009/lo\\_20090106\\_000008758.html#ART000002](https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2009/lo_20090106_000008758.html#ART000002)

g.1) Lei n.º 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, com redação atualizada até a publicação deste Edital, disponível em:



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/lei/11124.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/11124.htm)

**5.6.** O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

**5.7.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

**5.8.** O (a) candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

**5.9.** Motivará a eliminação do (a) candidato (a) do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

**5.10.** Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à Prova de Conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, mesmo que já tenha respondido tudo;
- f) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, exceto o (s) autorizado (a) pelo fiscal, se houver;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) portar arma na sala de exame, ainda que possua o respectivo porte (ou seja Policial, Agente da Guarda Civil Metropolitana etc.);
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro meio ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- j) portar qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

durante a aplicação da prova;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; e

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

**5.11.** A Prova de Conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

**5.12.** Não será permitida a entrada de candidatos(as), no local de realização das provas, que estiverem portando mesmo que desligados, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação consoante o disposto na letra “j” do item 5.10, deste Edital.

**5.13.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova de Conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

**5.14.** O Edital de Convocação dos (as) pré-candidatos (as) Aptos (as) para a Prova de Conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural do CMDCA e no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br), até o **dia 15 de junho de 2023** (1/06/2023)

~~**5.15.** A aplicação da Prova de Conhecimentos, com duração de 4 (quatro) horas, será no dia 9 de julho de 2023 (domingo), em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral no endereço eletrônico do CMDCA, [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br), no período vespertino, cientes de que os portões, do local da prova, serão abertos às 12h e fechados pontualmente às 13h.~~

**5.15.** A aplicação da Prova de Conhecimentos, com duração de 4 (quatro) horas, será no **dia 16 de julho de 2023** (domingo), em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral no endereço eletrônico do CMDCA, [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br), **no período vespertino**, cientes de que os portões, do local da prova, **serão abertos às 12h e fechados pontualmente às 13h.** (Redação dada pela Resolução n.º 87, de 11 de abril de 2023)

**5.16.** O (a) candidato (a) fica advertido que deverá acessar o endereço eletrônico relacionado no item 5.15, deste Edital, para consultar o local onde será aplicada a Prova de Conhecimentos.

**5.17.** Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade original. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**5.18.** Serão considerados documentos de identidade:

**Atenção!** Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

**5.19.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**5.20.** Por ocasião da realização das provas, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 5.18, deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado (a) do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, gestão 2024 – 2028.

**5.21.** Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento, de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**5.22.** Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de provas.

**5.23.** A ausência do (a) candidato (a) à Prova de Conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação no Processo de Escolha.

## 6. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

**6.1.** Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da Prova de Conhecimentos;
- b) às questões da Prova de Conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da Prova de Conhecimentos.

**6.2.** O prazo para interposição de recurso será de três (3) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da Prova de Conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br)

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), para cada hipótese descrita no item 6.1, deste capítulo, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no anexo único do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

**6.4.** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no local designado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral.

**6.5.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do comparecimento para entrega no local e/ou forma designada pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral.

**6.6.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos (as) presentes à prova, independente de formulação de recurso.

**6.7.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**6.8.** Na ocorrência do disposto nos itens 6.6 e 6.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

**6.9.** Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico do CMDCA, ou seja, [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) e do Órgão/Instituição responsável pela execução da Prova de Conhecimentos.

**6.10.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à Prova de Conhecimentos.

## 7. DA FASE FINAL

**7.1.** Estarão aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

**7.2.** Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na Prova de Conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao Processo de Escolha.

~~**7.3.** O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas será publicado até o dia 27 de julho de 2023, no mural do CMDCA, no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Goiânia-GO ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)).~~

**7.3.** O Edital de Publicação com os nomes das candidatas e candidatos aptos (as) a concorrerem ao Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste,



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

Oeste, Noroeste e Campinas será publicado até o **dia 31 de julho de 2023**, no mural do CMDCA, no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Goiânia-GO ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)). (Redação dada pela Resolução n.º 87, de 11 de abril de 2023)

**7.4.** As eleições serão realizadas no **dia 1º de outubro de 2023**, das 08h00min às 17h00min nos locais divulgados no Edital dos Locais de Votação a ser expedido pela Comissão Eleitoral e publicação no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br), nos murais do CMDCA e da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Goiânia, Goiás ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)).

**7.5.** Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Goiânia - Goiás cinco (5) meses antes das eleições, ou seja, até o **dia 1º de maio de 2023**, nos termos do que prescrevem os artigos, 19, § 2º e 68 da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

**7.6.** Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) de cada Conselho Tutelar das 6 (seis) Regiões Geográficas: Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Campinas e Noroeste, **que obtiverem maior votação**, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número dez (10).

**7.7.** Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).<sup>10</sup>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas Resoluções n.ºs 83/2023, 84/2023 e 85/2023 do CMDCA; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás a realizar-se no **dia 1º de outubro de 2023**.

**8.2.** O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). **Não serão prestadas informações por telefone.**

**8.3.** Todos os cálculos referentes à pontuação dos (as) candidatos (as) na Prova de Conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

**8.4.** Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado oficial e homologação no

<sup>10</sup> Cf. art. 80, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**8.5.** É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás.

**8.6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do (a) candidato (a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da Prova de Conhecimentos; assegurada ampla defesa.

**8.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do CMDCA, [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) e no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico.

**8.8. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar do Curso de Formação a realizar-se nos dias 30 de novembro a 2 de dezembro de 2023**, em local e horário a ser definido pelo Órgão e/ou Instituição, responsável pela execução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, sob a Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme conteúdo programático a seguir:

#### **DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA)**

**Manhã:** das 08 às 12h | **Módulo I:** A proteção social da criança e do adolescente.

**Tarde:** das 13h30min às 17h30min | **Módulo II:** O Conselho Tutelar e suas atribuições.

#### **DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)**

**Manhã e Tarde:** das 08 às 12h e das 13h30min às 17h30min | **Módulos III e IV:** O dia a dia do Conselheiro Tutelar: desafios e possibilidades. Habilidades Básicas do Conselho Tutelar e Exercícios práticos de redação dos principais documentos a serem expedidos no exercício da função de Conselheiro Tutelar, a saber: Ofício de Comunicação ao MP; Requisição de Serviço Público; Representação; Termo de advertência aos pais e/ou Responsável; Requisição de Registro Civil de Nascimento; Representação - Descumprimento do dever inerente ao poder familiar; Representação - Afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar e Representação - Irregularidade em entidade de atendimento (acolhimento institucional), entre outros.

#### **DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2023 (SÁBADO)**

**Manhã:** das 08 às 12h | **Módulo V:** Estudos de Caso Práticos: como entender e encaminhar um caso prático.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

**Tarde:** das 13h30min às 17h30min | **Módulo VI:** SIPIA – Empoderando-se do Sistema de Informação para a Infância e Adolescente.

**8.9. Ficam os (as) candidatos (as) eleitos (as)** no Processo de Escolha dos Conselheiros (as) Tutelares realizado no **dia 1º de outubro de 2023, cientes de que deverão** entregar na Secretária Executiva do CMDCA até o **dia 9 de novembro de 2023**, todos os documentos relacionados no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto n.º 2351, de 1º de novembro de 2012, bem como os Atestados Médicos exigidos no item 2.6, letra “k”, deste Edital. O descumprimento impedirá a Diplomação e Posse do (a) candidato (a) eleito (a). Link para acessar o formulário e a relação dos documentos exigidos pelo Município de Goiânia, para fins de nomeação dos (as) candidatos (as), [https://www.goiania.go.gov.br/download/gabinete\\_civil/nomeacao\\_prefeitura.pdf](https://www.goiania.go.gov.br/download/gabinete_civil/nomeacao_prefeitura.pdf)

**8.10.** Os (as) candidatos (as) eleitos (as) **no dia 1º de outubro de 2023** para os Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás, serão diplomados(as) **no dia 15 de dezembro de 2023** e empossados(as) **no dia 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira)**, em local a ser confirmado pela Comissão Eleitoral e CMDCA/GOIÂNIA.

**8.11.** Todo o Processo de Escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

**8.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/GOIÂNIA.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em Goiânia, Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023). 32º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

**AGINALDO LOURENÇO FILHO**  
Presidente do CMDCA-GOIÂNIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

## ANEXO ÚNICO

### FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

**Nome do Candidato:**

N.º de inscrição:

N.º da identidade:

Número da sala de realização da prova:

**Recurso contra:**

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares
3. Resultado das Provas

**Fundamento:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8014, de 28 de março de 2023 – Suplemento.